



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 047/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 18.997/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Esvandir Antonio Mendes** RESOLVE registrar os preços da **Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 14.707.364/0001-10**. Nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo: 01 Pá - Carregadeira, 01 Motoniveladora, 01 Escavadeira Hidráulica, 01 Retro - Escavadeira e 01 Rolo Compactador através dos recursos provenientes do FETHAB, Recurso Próprio e Convênios.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DA CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL R\$
PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 10.500 KG, COM TRANSMISSÃO MODULADA DE MINIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE, COM SISTEMA HIDRAULICO DE COMANDADO POR JOYSTIK, COM MOTOR 6 CILINDROS DE MINIMO 125 HP, CAPACIDADE DE CONCHA MINIMO 1.8 M³, CAPACIDADE, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL MINIMO 175 LITROS, CABINE COM PROTEÇÃO DOBS E FOPS FECHADA SOM F AR CONDICIONADO. COM	UNID	1,000	300.000,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

ASSISTENCIA/CONCESSIONARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.				
MOTONIVELADORA (TIPOPRATROL),NOVA ZERO HORAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 16.000 KG, COM TRANSMISSÃO MODULADA DE MINIMO 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 VELOCIDADES À RÉ, COM ATICULAÇÃO CENTRAL, COM MOTOR 6 CILINDROS DE MINIMO 180 HP, COM SISTEMA DE FREIOS MULTI DISCOS BANHADOS A OLEO, COM ESCALIFICADOR TRAZEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 270 LITROS, PNEUS DE 17.5X 25, COM SISTEMA DE COMANDOS TOTALMENTE HIDRAULICOS, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LAMINA 360, PROFUNDIDADE DE CORTE MINIA DE 480 MM, COMPRIMENTO DA LAMINA MINIMA DE 3650 CABINE FECHADA SOM E AR CONDICIONADO, COM 12 MESES DE GARANTIA, APRESENTAROSCATÁLOGOS TÉCNICOS SOBRE O EQUIPAMENTO, COM ASSISTENCIA/CONCESSIONARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID	1,0000	520.000,00	520.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 21.500 KG, COM MOTOR 6 CILINDROS DE MINIMO 150 HP, CAPACIDADE DE CONCHA MINIMO 1.2 M³, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 370 LTS, LARGURA DAS SAPATAS DE ESTEIRA MÍNIMA DE 700MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE KN 100, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA MÍNIMA DE KN 135, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6.500 MM COM VELOCIDADE DE GIRO MINIMO DE 12 R/MIN., COM CABINE COM PROTEÇÃO ROPS E FOPS, COM SOM E AR CONDICIONADO, COM ASSISTENCIA/CONCESSIONARIO NO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID	1,0000	510.000,00	510.000,00
RETROESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 7.500 KG, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE MINIMO 98 HP, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE MINIMO 1.0 M³, COM CAPACIDADE DE CONCHA DE MINIMO 0,3M³, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO 4.400 MTS, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS /FOPS FECHADA COM SOM E AR CONDICIONADO E ESTRUTURA COM MINIMO 12 MESES DE GARANTIA, COM ASSISTENCIA/CANCESSIONARIA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID	1,0000	233.000 00	233.000,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO+KIT CORRUGADO, NOVO ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 12.000 KG, MOTOR DIESEL DE MINIMO 120 HP, COM TRANSMISSAO HIDROSTATICA DE 02 VELOCIDADES, CABINE ROPS/FOPS COM AR COMDICIONADO, DUAS AMPLITUDES DE VIBRAÇÃO SENDO ALTA DE MINIMO 1,8MM E BAIXA DE MINIMO 0,90MM, FORÇA CENTRIFUGA EM ALTA DE MINIMO 280KN E EM BAIXA DE MINIMO 190KN, SISTEMA ELETRICO 12V, TAMBOR COM MINIMO 150 PATAS COM LARGURA DE MINIMO 2130MM COM RASPADORES INDIVIDUAIS AJUSTAVEIS, COM BOMBA DE TRAÇÃO PARA TAMBOR E TRAÇÃO DE PNEUS, FREIOS DE ESTACIONAMENTO, COM MINIMO 12 MESES DE GARANTIA, COM ASSISTENCIA/CONCESSIONARIA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID	1,0000	320.000,00	320.000,00
			Valor Total R\$	1.883.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA** **EQUIPE DE PREGÃO**

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Colniza/Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3 A Secretaria Municipal de Obras designará um responsável para o recebimento dos bens, Avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.4 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.5 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável do recebimento de bens e Avaliação.
- 5.6 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.
- 5.7 A empresa vencedora do certame devesa apresentar o plano para o treinamento de operação dos equipamentos e manutenção dos mesmos a Secretaria Municipal de Obras.
- 5.8. Os maquinários deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do bem/produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.
- 5.9. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o objeto em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.12. A falta de quaisquer objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar - se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA** **EQUIPE DE PREGÃO**

- 5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.17. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.18. Fornecer o bem/produto, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.19. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 5.20. Os equipamentos, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.
- 5.21. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 5.22. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.23. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 5.24. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem/produto;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da primeira parcela será de 10% do valor total da proposta vencedora com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente através do fiscal de contrato designado, sendo que o restante do valor será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas, serão pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto solicitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA** **EQUIPE DE PREGÃO**

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EQUIPE DE PREGÃO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do bem/produto desta Ata sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

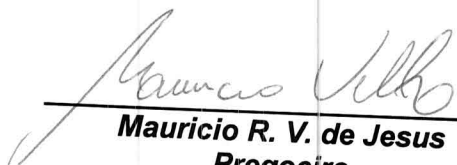
14. DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ata, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Colniza - MT, 12 de Junho 2017.



Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro



Valéria Sperandio
Equipe de Apoio



Gildney Miranda Sant'ana
CPF nº 058.390.168-96
XGMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº 14.707.384/0001-10.